

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
– IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 320, DE 29 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 131/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos/eletrodomésticos de cozinha para realização de cursos na área de produção alimentícia/gastronomia, ofertados pelos CEPT, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como aos Programas e Projetos para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica com recursos oriundos do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

II – Gestor Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

III – Fiscal Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matrícula nº 9682356

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 29 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
– IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 328, DE 30 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 199/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, que tem como objeto a aquisição de insumos de armário, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 30 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
– IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 330, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 212/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ALSANT SOLUÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de insumos de armário, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matrícula nº 968310-6

II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matrícula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matrícula nº 9683723-1

IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
– IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 329, DE 30 DE outubro DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor EDSON DE CASTRO VERAS, para responder interinamente como Secretário Escolar da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, durante o período de 03 a 17 de novembro de 2025, em virtude de férias do titular da pasta, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se

Rio Branco, 30 de outubro de 2025.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
– IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

|                                              |               |            |            |
|----------------------------------------------|---------------|------------|------------|
| RIO BRANCO                                   |               |            |            |
| ITINERÁRIO FORMATIVO V                       |               |            |            |
| PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA |               |            |            |
| CARGA HORÁRIA – 40 HORAS                     |               |            |            |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS      |               |            |            |
| PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES             |               |            |            |
| CANDIDATO                                    | CLASSIFICAÇÃO | NOTA FINAL | CÓDIGO     |
| RAYSSA JOHANNA LOPES BARRETO                 | 29º           | 55         | 008 – RBAD |
| MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA                     | 30º           | 50         | 008 – RBAD |

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

|            |                 |                                      |
|------------|-----------------|--------------------------------------|
| MUNICÍPIO  | LOCAL           | ENDEREÇO                             |
| RIO BRANCO | UNIDADE CENTRAL | RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO |

DATA: 04, 05 e 06 de novembro de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ( [www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral));

Certidão Negativa da Justiça Federal ( [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) );

Certidão de Distribuição – Ação: Cível ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal ( <http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> );

f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

g) Comprovante de residência atual;

h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br) ;

j) 1 foto 3x4 colorida;

k) Documentação comprobatória da situação funcional;

Rio Branco, 30 de outubro de 2025.

Alírio Wanderley Neto  
Presidente do IEPTEC  
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 199/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025  
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55  
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00198/2025-18  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                          | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 86           | Tecido; liso; tricoline 100% algodão; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor bege caqui. | METRO | 200    | 18,90                | 3.780,00          |
| 88           | Tecido; liso; tricoline 100% algodão; tecido leve produzido com fio fino e suave; largura: 1,50 m; cor vermelho.   | METRO | 200    | 18,90                | 3.780,00          |
| VALOR TOTAL: |                                                                                                                    |       |        |                      | R\$ 7.560,00      |

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.

Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.

CLÁUSULA Quinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA:

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DA EFICÁCIA:

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.

A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.

PRAZO PARA ENTREGA: